

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍMEIRA S/A – EMDEL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
APRESENTADOS NOS ENVELOPES Nº 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019,
EDITAL Nº 003/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09:00 nove horas, na sede da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL “Em Liquidação”, sito a Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira nº 179, Conjunto A, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através a Portaria nº 01/2006, composta pelos Senhores Valdir Oliveira da Silva, Presidente, os membros Senhores Carlos Alberto Dantas de Oliveira e Eduardo Redondano, para os trabalhos atinentes à avaliação e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes na sessão de abertura realizada no dia 18 de outubro de 2019, da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos que atendam às necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO”, conforme as especificações técnicas dos serviços contidas no Anexo I – Termo de Referência, Edital nº 003/2019, sob o regime de empreitada por preço global, a ser julgada pelo menor preço global, processo administrativo nº 112/2019. Feita a análise pormenorizada de toda documentação das empresas participantes do presente certame, a Comissão fez a seguinte constatação: As empresas que serão beneficiárias dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, conforme item 2.2 do Edital, através de declaração, Anexo IV, são: ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.389.834/0001-54, SAAVEDRA SANDY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 27.378.928/0001-60 e ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 24.750.709/0001-72. As demais empresas não apresentaram o referido documento, assim não serão beneficiadas dos direitos anteriormente citados. Em seguida a Comissão de Licitações passa a responder sobre os apontamentos apresentados na Ata, pelas empresas: NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 03.584.647/0001-04, representada pelo Srº Pedro Nogueira da Costa Neto, RG nº 51.544.33, sobre a recusa de aceitar os envelopes nº 01 e 02 das empresas ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.389.834/0001-54, CLAUDIA WATANABE, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 05.102.672/0001-21 e SAAVEDRA SANDY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 27.378.928/0001-60, por terem sido enviados via CORREIOS e entregues a Comissão de Licitações, e não haver presença física de nenhum representante na sessão. Sobre a falta de representantes na sessão, a Comissão de Licitações por unanimidade decidiu não acatar o apontamento, por entender que a presença de representante na sessão é fato facultativo de cada empresa. A empresa ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 24.750.709/0001-72, representada pelo Srº Maurício Cristovam de Oliveira Junior, RG nº 47.639.433-8, fez constar sobre a falta de registro na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, provimento nº 112/2006, OAB FEDERAL, do balanço patrimonial da empresa NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 03.584.647/0001-04. A Comissão de Licitações efetuou consulta no Provimento nº 112/2006, que diz o seguinte em seu artigo 9º “*Os documentos e livros contábeis que venham a ser adotados pela Sociedade de Advogados, para conferir, em face de terceiros, eficácia ao respectivo conteúdo ou aos lançamentos neles realizados, podem ser registrados e autenticados no Conselho Seccional competente.*”, (grifo nosso), assim, reza o referido artigo que os documentos e livros contábeis das Sociedades “podem” ser registrados, desta forma a obrigatoriedade do registro fica descartada. Ante os relatos acima, a Comissão de Licitações decidiu não acatar os apontamentos apresentados. Ao analisar os documentos apresentados pela empresa ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ

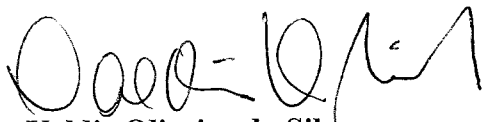
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍMEIRA S/A – EMDL – “EM LIQUIDAÇÃO”

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

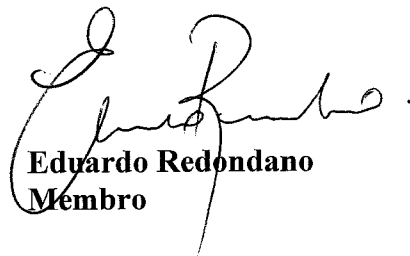
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

00.580.630/0001-82, a Comissão de Licitações constatou que a mesma não cumpriu a exigência contida no item 8.1.4.4. “*Balanco Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta*”, por apresentar os documentos do exercício social de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e o item supracitado faz referencia ao último exercício social e ainda o Edital da referida Tomada de Preços, foi publicado após o segundo semestre do exercício social de 2019, assim julga a mesma INABILITADA para prosseguimento no certame. As demais empresas ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.389.834/0001-54, CLAUDIA WATANABE, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 05.102.672/0001-21, SAAVEDRA SANDY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 27.378.928/0001-60, FACHINI MINITTI & MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 08.643.423/0001-31, CHINA FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.017.862/0001-40, NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 03.584.647/0001-04, e ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 24.750.709/0001-72, atenderam em sua totalidade todas as exigências dispostas no Edital nº 003/2019, sendo consideradas HABILITADAS para prosseguimento no certame. O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93. Os envelopes nº 02 contendo as propostas comerciais, permanecerão acautelados pela Comissão de Licitações, até convocação da sua abertura e o envelope nº 2 (proposta comercial) da licitante inabilitada será devolvido conforme art. 43, II, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente encerrou os trabalhos às 11:00 (onze horas), e o resultado do julgamento será encaminhado a autoridade competente para ratificação e publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, e após será encaminhado as empresas através dos endereços eletrônicos cadastrados e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitações.



Valdir Oliveira da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



Eduardo Redondano
Membro



Carlos Alberto Dantas de Oliveira
Membro